



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**  
Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de abril de 2021

**LEI Nº 2.214, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio com a Associação Hospital Bom Pastor de Ijuí, visando a transferência de recursos financeiros para atendimento hospitalar de paciente infectados com a COVID 19, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Prefeita em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Associação Hospital Bom Pastor de Ijuí, visando a transferência de recursos financeiros para atendimento hospitalar de paciente infectados com a COVID 19.

Art.2º O repasse de recursos de trata o presente convênio será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma de repasse único, para despesas de custeio.

Parágrafo único. Para realização do repasse a instituição deverá apresentar plano de trabalho com as ações a serem realizadas, bem como realizar a prestação de contas dos recursos no prazo de 02 (dois) meses contados da data de repasse.

Art.3º. Para cobertura do repasse, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde

02.10.305.0017.0.026 - Apoiar Instituições Hospitalares no enfrentamento da COVID 19

Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções sociais..... R\$ 15.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado no art. 3º, a seguinte dotação:

- Superavit do Recurso 4511 (custeio – outros programas financiados por transferência fundo a fundo)..... R\$ 15.000,00

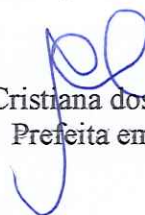


**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

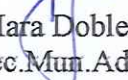
Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 22 de abril de 2021.

  
Cristiana dos Santos Arnt  
Prefeita em exercício

Registre-se e Publique-se

  
Iara Dobler Dalla Corte  
Sec.Mun.Adm.Planej. Finan